

**PORTARIA N.º 0361/2021-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

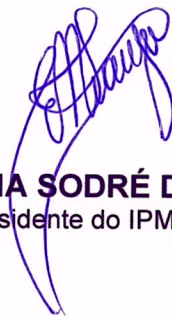
**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 216/2021/PROJUR/IPMB.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o benefício de **PENSÃO**, por morte da ex-servidora **MARIA DA CRUZ MORAES**, ocorrida em 15/09/2020, cf. Certidão de Óbito n.º 0169007 66; matrícula n.º 0131148-010, aposentada desta PMB, conf. Portaria n.º 424/93-GP/IPMB, a seu companheiro **LAURIVAL TORRES BARRA**, CPF n.º 036.684.012-68; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 7º da Lei Municipal n.º 8.466/2005, c/c arts. 1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 9.448/2019, observando-se o que dispõe o Art.40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e com o pagamento mensal atualizado no de **R\$ 1.288,54** (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o único beneficiário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 21 de maio 2021.



**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB